

**EDITAL PARA O “PROGRAMA DE APRENDIZAGEM 6:
INTERCÂMBIO INTERNACIONAL” DE 2024/2 DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO – LINHA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA: GESTÃO
PARA INOVAÇÃO E LIDERANÇA**

Este edital tem o objetivo de disciplinar as questões relativas aos encaminhamentos pré-viagem para a realização do Programa de Aprendizagem 6: Intercâmbio Internacional do curso de Graduação em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança, com saída em 2024/2, apresentando as etapas do processo, bem como os direitos e as obrigações dos estudantes e da Unisinos no decorrer do processo.

1 UNIVERSIDADES DE DESTINO

Os estudantes do curso de Graduação em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança poderão se candidatar às universidades conveniadas listadas em <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/pa6-gil>. As universidades de destino poderão ter como línguas de ensino alemão, espanhol, francês, inglês ou português. O semestre de realização do Intercâmbio Internacional equivale a 2024/2 (ou ao Fall/Winter Semester 2024-2025), sendo que cada universidade participante do programa tem datas específicas de períodos de orientação, bem como de início (variando de meados de agosto a início de outubro) e de final de semestre (variando de meados de dezembro a meados de fevereiro).

2 REGISTRO DE INTERESSE NA UNISINOS

Para que a Unisinos possa indicar os estudantes para as universidades conveniadas, os estudantes deverão registrar seu interesse em participar do programa mediante a entrega da documentação exigida, conforme as orientações abaixo:

- a) Período: o registro de interesse deverá ser realizado no período de 08/01/2024 a 12/01/2024;
- b) Forma de inscrição: via portal de inscrições, disponível em <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/pa6-gil> até às 23h59 do dia 12/01/2024;
- c) Documentos para registro de interesse: o estudante deverá fazer upload dos seguintes documentos no portal de inscrições:
 - **Carta de Intenção**, citando suas experiências internacionais até o momento e listando 3 (três) universidades conveniadas de seu interesse, com justificativa da escolha de cada uma delas (para a justificativa, podem ser utilizados critérios acadêmicos ou culturais, dentre outros);
 - **Comprovante(s) de domínio do idioma** de acordo com a língua de ensino das universidades estrangeiras de interesse (exceto para língua portuguesa). Considera-se, de modo geral, como domínio de idioma a obtenção do nível B2 na média das quatro habilidades linguísticas: escrita, escuta, fala e leitura. Para quem fizer o TOEFL, a pontuação mínima aceita, de modo geral, são 80 pontos. Entretanto, cada universidade pode ter exigências linguísticas específicas. Cabe ao aluno observar as exigências linguísticas das universidades de interesse e apresentar os respectivos comprovantes. Somente serão consideradas como opções de universidade de destino para o aluno aquelas para as quais ele tenha apresentado comprovantes de domínio de idioma, além das universidades cuja língua de ensino seja o português;
 - **Cópia da página de identificação do passaporte**, apresentando validade mínima até agosto de 2025.

Somente os estudantes que realizarem seu Registro de Interesse no prazo estarão aptos a se candidatar ao Programa de Intercâmbio Internacional. Os demais estudantes poderão optar por cursar atividades acadêmicas na Unisinos durante o semestre 2024/2.

Para que não haja dificuldades de comunicação, é preciso que os alunos verifiquem se seus dados cadastrais no portal Minha Unisinos estão corretos e atualizados.

3 PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA AS UNIVERSIDADES DE DESTINO

A Comissão de Deliberação do Curso de Graduação em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança, composta pela Coordenação do Curso, pelas Coordenações dos Programas de Aprendizagem e pelo Escritório de Internacionalização, indicará cada estudante para uma universidade de destino, considerando o processo de aprendizagem do aluno. Para cada aluno, serão consideradas todas as universidades para as quais ele tenha apresentado comprovante de domínio de idioma, além das universidades de língua portuguesa. As Cartas de Intenção constituem-se como documento de apoio à decisão, mas os critérios de indicação serão de caráter didático-pedagógico, cabendo a decisão final única e exclusivamente à Comissão de Deliberação. Caso o aluno não queira realizar o intercâmbio na universidade indicada, poderá cursar atividades acadêmicas no semestre de 2024/2 na Unisinos, devendo efetuar normalmente o pagamento das mensalidades escolares junto à Unisinos, sem ter direito a qualquer espécie de desconto ou abatimento sobre os valores vencidos ou vincendos, nem restituição dos valores já pagos.

4 DIVULGAÇÃO DAS UNIVERSIDADES INDICADAS

A lista de indicações será divulgada aos estudantes pela Coordenação de Curso por meio eletrônico até às 17h do dia 19/01/2024.

5 CANDIDATURA PARA INTERCÂMBIO NA UNIVERSIDADE INDICADA

Após a divulgação das indicações, o Escritório de Internacionalização fará a nomeação dos estudantes às universidades indicadas. Após nomeados, os estudantes devem seguir as orientações dos processos de candidatura da respectiva universidade. Dentre os documentos geralmente exigidos, encontram-se currículo, histórico escolar, carta de motivação, comprovante de domínio do idioma e cópia do passaporte atualizada, além dos formulários de inscrição específicos. A lista de documentos exigidos pelas universidades será disponibilizada aos alunos pelo Escritório de Internacionalização após as indicações dos destinos.

Importante

- O Escritório de Internacionalização entrará em contato com os estudantes detalhando informações e repassando os arquivos que deverão ser preenchidos, quando aplicável;
- Os alunos deverão, no momento de completar o Plano de Estudos, verificar quais são as exigências da universidade de destino em relação ao número de créditos que devem ser cursados durante o semestre no Exterior. A escolha de unidades curriculares de uma única Faculdade tende a facilitar a liberação da Carta de Aceite. A escolha das unidades curriculares deve ser validada pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação do Programa de Aprendizagem 6 (conforme seção 6);
- Outros documentos podem ser solicitados posteriormente pela universidade de destino, tanto diretamente ao estudante quanto ao Escritório de Internacionalização. Os encaminhamentos de todos os documentos obrigatórios para a candidatura são de obrigação do estudante;
- Documentos oficialmente traduzidos para o inglês ou espanhol poderão ser solicitados pela universidade de destino. Os encaminhamentos e custos envolvidos para realização das traduções são de obrigação do estudante;
- As instituições estrangeiras têm autonomia para fazer exigências e alteração

de procedimentos, valores, prazos, ofertas de atividades etc., inclusive sem aviso prévio;

- A Unisinos não interfere e não tem nenhuma responsabilidade nos processos de candidatura e aceite das universidades estrangeiras.

6 ESCOLHA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NA UNIVERSIDADE DE DESTINO

A escolha das atividades acadêmicas ocorre em períodos diferentes em cada universidade de destino. Algumas universidades exigem que os alunos já escolham as atividades acadêmicas no momento da candidatura; entretanto, em outras, essa escolha é feita somente após a chegada à universidade de destino. A exigência mínima da Unisinos quanto aos créditos a serem cursados é de 16 ECTS (ou o equivalente a isso), conforme o “Regulamento Pedagógico do PA6 – Intercâmbio Internacional do Curso de Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança”; no entanto, algumas universidades têm exigência maior de carga letiva. O estudante deve seguir o procedimento e o padrão da universidade para a qual foi indicado. Para mais detalhes sobre a escolha de atividades acadêmicas, é necessário entrar em contato com a Coordenação de Curso ou com a Coordenação do Programa de Aprendizagem 6 para esclarecimentos.

7 ACEITAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE DESTINO

Após o envio da documentação para a universidade de destino, o estudante deverá ficar atento a qualquer contato da instituição estrangeira, tanto pelos Correios, como por meios digitais. A Carta de Aceite ou uma resposta negativa poderão ser enviadas diretamente ao estudante. Cada universidade possui seu prazo para retornar aos estudantes, não tendo a Unisinos nenhuma interferência, nem responsabilidade nesse processo.

8 ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Após o recebimento do aceite, os estudantes devem assinar o Anexo II – Declaração de Ciência e Anuência deste Regulamento para que, após o recebimento da Carta de Aceite, seja possível a realização do pagamento do valor que será disponibilizado pela Unisinos ao aluno para a realização do intercâmbio na universidade estrangeira. As orientações para assinatura eletrônica serão enviadas pelo Escritório de Internacionalização.

Importante

- Caso a Carta de Aceite seja recebida pelo estudante, ele deverá, obrigatória e imediatamente, enviar uma cópia digital para o Escritório de Internacionalização através do e-mail internacional@unisinos.br
- Caso a Carta de Aceite seja recebida pelo Escritório de Internacionalização, ela será encaminhada imediatamente para o estudante. Caso haja via física, o estudante será chamado para retirá-la junto ao Atendimento Unisinos (campus São Leopoldo ou campus Porto Alegre). A Carta de Aceite é um documento fundamental para o encaminhamento do visto de estudante.
- Somente após o recebimento da Carta de Aceite é que o estudante é considerado apto a assinar a Declaração de Ciência e Anuência para receber o repasse de valores pela Unisinos e a realizar seu período de mobilidade no Exterior. Caso o aluno receba a Carta e não a encaminhe para o Escritório de Internacionalização, o valor não poderá ser disponibilizado pela Unisinos.

9 ENCAMINHAMENTOS IMEDIATOS APÓS O ACEITE

Com relação à Unisinos:

- a. Enviar cópia da Carta de Aceite para internacional@unisinos.br ;
- b. Preencher Formulário de Informações Bancárias.

Com relação à universidade de destino:

- a. É de responsabilidade do estudante realizar todos os encaminhamentos solicitados pela instituição de destino (envio de documentos, definição de plano de estudos, matrícula etc.). As comunicações são realizadas pela instituição estrangeira diretamente com o estudante. É importante considerar que as universidades estrangeiras não flexibilizam prazos e que o não-cumprimento de qualquer um deles pode gerar a perda da realização do programa de mobilidade internacional.

Obtenção de visto:

- a. O aluno deve iniciar o procedimento de solicitação de visto imediatamente após o recebimento da carta de aceite pela universidade de destino, para minimizar a possibilidade de atrasos.
- b. É de responsabilidade do estudante providenciar o visto adequado à realização de atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas necessárias e arcando com todos os custos relacionados à emissão do documento.
- c. Cabe ao estudante entrar em contato com as autoridades consulares do país de destino para solicitar esclarecimentos. O Escritório de Internacionalização não fornece informações dessa natureza.
- d. Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao estudante decidir se entrará com recurso junto ao consulado para reencaminhar o processo. A Unisinos não intervém e não tem nenhuma responsabilidade em qualquer etapa desse processo.
- e. Estudante que tem dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento e o tipo de documento exigido nesse caso.

Importante

- O prazo para obtenção de visto varia muito entre países, podendo chegar a 90 dias para liberação. Os encaminhamentos necessários também são bastante diferentes. Recomenda-se que, mesmo antes de indicar a universidade de destino, o aluno comece a pesquisar o processo para a obtenção de visto, bem como os custos envolvidos, que podem ser elevados quando se faz necessário viajar a outra UF para a ida ao consulado.
- O encaminhamento do visto requer a Carta de Aceite da universidade de destino. Algumas universidades encaminham esse documento apenas no mês de julho. O estudante deve estar ciente desse prazo, pois ele pode inviabilizar viagens no período de julho/agosto de 2024, pois não estarão de posse do seu passaporte.

Acomodação:

- a. É de responsabilidade do estudante pesquisar, escolher, reservar e arcar com todas as exigências relacionadas a sua acomodação na cidade de destino.
- b. Recomenda-se que o estudante se hospede em um dos locais indicados pela universidade de destino.

10 ITENS DE RESPONSABILIDADE DA UNISINOS

Será concedido pela Unisinos a cada estudante, após o recebimento da Carta de Aceite da universidade de destino e assinatura da Declaração de Ciência e Anuência, valor único com o objetivo de custear o pagamento dos serviços de taxas extras da universidade de destino, acomodação básica e compartilhada durante o período letivo, passagem aérea em classe econômica para o período acadêmico regular na universidade de destino e seguro viagem para o mesmo período. É de responsabilidade do estudante realizar todos os encaminhamentos referentes a esses itens, bem como arcar com quaisquer

despesas adicionais decorrentes de (i) opção por dormitório não compartilhado ou outro tipo de hospedagem, (ii) estada fora do período letivo regular na IES estrangeira, (iii) seguro viagem fora do período letivo regular na IES estrangeira, (iv) cursos de idiomas, (v) cursos intensivos, (vi) outras atividades extracurriculares, dentre outros.

A tabela de valores disponibilizados por universidade de destino será divulgada aos estudantes em data a ser definida no site <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/pa6-gil>

Importante

- O valor será depositado na moeda Real, em conta corrente de pessoa física, individual, de titularidade do estudante, conforme dados informados no Formulário de Informações Bancárias disponibilizado pelo Escritório de Internacionalização. A realização do pagamento será feita após recebimento da Carta de Aceite e assinatura da Declaração de Ciência e Anuência, em data a ser confirmada.
- Eventuais despesas com obtenção de passaporte e de visto, traduções de documentos, inscrições para testes de proficiência em idiomas, taxas de pagamento de transferências bancárias, impostos etc., assim como todos os valores gastos durante a viagem são de responsabilidade exclusiva do estudante e não são cobertos pelo valor concedido pela Unisinos.
- A passagem aérea, em categoria econômica deverá ser comprada para os trechos Porto Alegre/Cidade de Destino - Cidade de Destino/Porto Alegre. Eventuais trechos adicionais não estão previstos nem incluídos no valor concedido pela Unisinos.
- É obrigatória a contratação do seguro de saúde para todo o período em que o estudante estiver no Exterior. Essa contratação será de responsabilidade do aluno, que poderá escolher a seguradora de sua preferência. A Unisinos fará repasse do valor do seguro referente ao período específico do semestre letivo (contando 1 (uma) semana antes do início das atividades acadêmicas e 2 (dois) dias após o término) e respondendo às exigências desta e com a

cobertura mínima de:

- a. despesas médicas, hospitalares e odontológicas – incluindo Covid-19;
- b. repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade e
- c. repatriação funerária.

Algumas universidades exigem a contratação de seguro específico por parte do aluno no local de destino. Nesses casos, recomenda-se que o aluno contrate um seguro no Brasil que ofereça cobertura para os primeiros 15 (quinze) dias no Exterior e depois contrate o seguro local na chegada ao país, conforme orientação repassada pela universidade de destino. O valor do seguro a ser contratado no Exterior também é incluído no valor total a ser concedido pela Unisinos para o estudante, quando aplicável.

O aluno deve contatar o consulado do país de destino, bem como a universidade de destino, para verificar as exigências do seguro. O Escritório de Internacionalização não oferece informações a esse respeito.

Caso o aluno viaje antes do início do semestre, ou retorne após o término do semestre, ele deverá arcar com os custos adicionais do seguro saúde. A contratação do seguro para períodos fora do semestre letivo é de responsabilidade exclusiva do estudante e não é coberta pelo valor concedido pela Unisinos.

11 CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Divulgação das universidades de destino	A partir de 27/11/2023
Registro de interesse via Portal de Inscrições	De 08/01/2024 a 12/01/2024
Divulgação de indicações por e-mail via Coordenação de Curso	19/01/2024 (até às 17h)
Envio de orientações sobre os próximos passos junto à universidade de destino	A partir de fevereiro/2024
Entrega de demais documentos à universidade de destino	De acordo com os prazos da universidade de destino
Recebimento da Carta de Aceite	De acordo com os prazos da universidade de destino
Assinatura eletrônica da Declaração de Ciência e Anuência deste Regulamento	Após o recebimento da Carta de Aceite
Depósito do valor concedido pela UNISINOS	Após a assinatura da Declaração de Ciência e Anuência, em data a definir
Início do período do intercâmbio	A partir de agosto de 2024, de acordo com o calendário da universidade de destino

12 COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE¹

Além das atribuições previstas no “Regulamento Pedagógico do PA6 – Intercâmbio Internacional do Curso de Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança”, são obrigações do estudante durante o período do Intercâmbio Internacional

- a. manter-se regularmente matriculado na Unisinos durante todo o semestre de permanência no exterior. Irregularidades na matrícula durante o semestre no exterior poderão acarretar o cancelamento do intercâmbio junto ao parceiro internacional, resultando em pagamentos de mensalidades na universidade de destino e devolução integral do valor do auxílio recebido pela Unisinos;
- b. quando chegar à universidade de destino, procurar imediatamente o setor de Relações Internacionais da universidade para se apresentar, receber orientações e solicitar assinatura no Formulário de Chegada (Anexo III);

¹ Confira o Check-list disponível no Anexo I para verificar se todos os procedimentos pré-viagem necessários foram realizados.

- c. preencher e assinar o Formulário de Chegada, disponível no Anexo III deste Edital, solicitar a assinatura da universidade de destino e encaminhá-lo digitalizado para internacional@unisinós.br, junto com a cópia do seguro, em até, no máximo, 10 dias após o início das atividades no Exterior;
- d. manter seus dados e meios de contato atualizados no Minha Unisinós;
- e. entregar os relatórios previstos no “Regulamento Pedagógico do PA6 – Intercâmbio Internacional do Curso de Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança” nos prazos indicados pela Coordenação do PA ao longo do semestre e
- f. permanecer na universidade de destino durante a totalidade do semestre letivo. Caso o aluno opte por se ausentar durante o semestre ou retorne antes do final do semestre e, em função disso, venha a perder as atividades avaliativas, isso poderá comprometer sua aprovação no PA6.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O estudante que for reprovado no PA5 estará automaticamente excluído do Programa de Intercâmbio Internacional e deverá ressarcir à Unisinós os valores já concedidos, quando aplicável.
- b) O estudante está ciente de que sua aceitação no Programa de Intercâmbio Internacional depende exclusivamente da universidade estrangeira conveniada, não tendo a Unisinós nenhuma possibilidade de interferência ou responsabilidade nesse processo.
- c) A participação do estudante não caracteriza transferência de vínculo da Unisinós para as universidades parceiras no Programa.
- d) Devido aos acordos existentes entre a Unisinós e as universidades estrangeiras participantes deste programa, o estudante efetua o pagamento dos créditos acadêmicos somente para a Unisinós.
- e) O valor da mensalidade escolar do GIL continua igual à dos demais semestres durante o período do intercâmbio, devendo tais valores serem pagos pelo aluno à Unisinós.

- f) Eventualmente, poderão ser cobradas taxas na universidade de destino, referentes ao uso de academias de ginástica, restaurantes universitários, cursos de idiomas, bibliotecas etc. Nesses casos, o pagamento é de responsabilidade do aluno e deve ser realizado diretamente pelo estudante à universidade de destino.
- g) Todos os contatos com a Unisinos e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo estudante, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de procuração específica e devidamente registrada).
- h) Todos os contatos dos estudantes com a Unisinos devem ser realizados junto ao Escritório de Internacionalização pelo e-mail internacional@unisinos.br. Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- i) Caso o estudante não seja aceito pela universidade de destino, não tenha tempo hábil de realizar uma nova candidatura, tenha o visto negado, esteja impossibilitado de participar por quaisquer outros motivos ou não registre interesse em realizar o Programa de Intercâmbio Internacional, deverá efetuar sua matrícula na Unisinos e realizar o PA6 cursando atividades ofertadas pela Universidade no semestre de 2024/2 (no mínimo, 16 créditos acadêmicos). A escolha das atividades acadêmicas deve ser validada pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação do PA6. Nesse caso, o aluno deverá efetuar normalmente o pagamento das mensalidades escolares junto à Unisinos, sem ter direito a qualquer espécie de desconto ou abatimento sobre os valores vencidos ou vincendos, nem restituição dos valores já pagos.
- j) Em caso de reprovação no PA5, o estudante deverá restituir à Unisinos eventuais valores já concedidos para a realização do Programa de Intercâmbio Internacional. O estudante deverá cursar novamente as atividades acadêmicas relativas ao PA5, devendo efetuar o pagamento das mensalidades escolares correspondentes junto à Unisinos. A participação do aluno no PA6 e no Programa de Intercâmbio Internacional depende da sua aprovação no PA5.

- k) Em caso de reprovação no PA6, o estudante deverá, caso deseje continuar no curso, cumprir as atividades referentes ao PA6 na Unisinos no ano seguinte, conforme regulamento do curso. Não há possibilidade de realização de um segundo intercâmbio. Nesse caso, o aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades escolares correspondentes junto à Unisinos.
- l) Durante o período de permanência no Exterior, o estudante deverá manter contato periódico com a Coordenação do PA6, conforme “Regulamento Pedagógico do PA6 – Intercâmbio Internacional do Curso de Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança”, bem como com o Escritório de Internacionalização, pelo e-mail internacional@unisinos.br, para o encaminhamento de eventuais dificuldades.
- m) Durante todo o período de permanência no exterior ou na universidade de destino, o estudante deverá cumprir integralmente a legislação do respectivo país e as normas e regras da universidade de destino e da Unisinos, sob pena de incidirem as sanções e as penalidades previstas na respectiva legislação ou nas normas e regras das universidades.
- n) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pela Diretoria de Graduação da Unisinos.

São Leopoldo, 27 de novembro de 2023.

ANEXO I: CHECKLIST

Siga o passo a passo descrito a seguir para participar do Programa de Intercâmbio Internacional do PA6 do Curso de Graduação em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança da Unisinos

Pré-requisitos necessários:

- Ser estudante regular da Unisinos no curso de Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança.
- Estar matriculado regularmente no PA5 ou posterior.

Registro de interesse (documentos exigidos):

- Carta de intenções.
- Comprovante de domínio do idioma de ensino das universidades indicadas na Carta de Intenções (exceto para Portugal).
- Cópia da página de identificação do Passaporte válido dentro do prazo de validade indicado no Edital.

Após a indicação:

- Seguir o processo de candidatura da universidade indicada, respeitando os prazos e os procedimentos estipulados. Isso pode significar:
 - enviar a documentação suplementar exigida pela universidade de destino diretamente a eles por e-mail ou
 - preencher seus dados em formulário/portal indicado pela universidade de destino, fazendo upload de documentos exigidos.

Após o aceite:

- Enviar cópia da Carta de Aceite ao Escritório de Internacionalização da Unisinos por e-mail.**
- Assinar digitalmente a Declaração de Ciência e Anuência ao Regulamento.
- Preencher o Formulário de Dados Bancários.
- Providenciar o seguro viagem para todo o período no exterior (conforme orientações da universidade de destino e do consulado do país de destino) e enviar cópia para o Escritório de Internacionalização através do e-mail internacional@unisinos.br
- Realizar o encaminhamento de visto de acordo com o país de destino, imediatamente após o recebimento do aceite.
- Providenciar passagens aéreas, acomodação e demais encaminhamentos necessários para a viagem e a estada no Exterior.

Na chegada:

- Encaminhar o Formulário de Chegada, junto com cópia do seguro de saúde, quando adquirido na chegada, por e-mail para internacional@unisinos.br.
- Encaminhar Plano de Estudos, por e-mail, para a Coordenação do PA no início do semestre, após a definição das atividades acadêmicas que serão efetivamente cursadas e até, no máximo, duas semanas após o início das aulas.
- Encaminhar demais documentos exigidos no “Regulamento Pedagógico do PA6 – Intercâmbio Internacional do Curso de Bacharelado em Administração – Linha de Formação Específica: Gestão para Inovação e Liderança”.

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA PARA O
“PROGRAMA DE APRENDIZAGEM 6: INTERCÂMBIO INTERNACIONAL”
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – LINHA DE
FORMAÇÃO ESPECÍFICA: GESTÃO PARA INOVAÇÃO E LIDERANÇA**

Eu, _____, inscrito no RG sob n. _____ e no CPF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. __, complemento _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, declaro o que segue:

1. Ao matricular-me na atividade acadêmica 097540 - Programa de Aprendizagem 6: Intercâmbio Internacional, tenho ciência e concordo que terei de participar de um intercâmbio, no exterior, pelo período de até 6 meses, entre os meses de ____/2024 a ____/202__.
2. Dentre as universidades de destino, fui indicado e concordo em efetuar o intercâmbio no(a)/em _____ (país), na(o) _____ (instituição).
3. Antes de efetuar tal escolha, certifiquei-me acerca de todos os custos e despesas inerentes a minha participação no intercâmbio, incluindo o pagamento de taxas obrigatórias da universidade de destino, hospedagem e passagem aérea para o período acadêmico regular na universidade de destino, bem como os demais custos e as despesas descritas neste instrumento.
4. Tenho ciência de que a Unisinos irá me repassar o valor de R\$ _____, através de depósito bancário, com o objetivo de me auxiliar no pagamento de taxas obrigatórias da universidade de destino, seguro saúde, hospedagem e passagem aérea para o período acadêmico regular na universidade de destino.
5. Tenho ciência de que a Unisinos não efetuará nenhum repasse de valor adicional fora o descrito acima, sendo que concordo com e obrigo-me a arcar e efetuar integralmente o pagamento de eventual acréscimo ou diferença existente entre o valor repassado pela Unisinos e os meus gastos efetivos com o pagamento de taxas obrigatórias da universidade de

destino, hospedagem, seguro saúde, passagem aérea e demais custos e despesas descritos neste instrumento, inclusive se esta diferença ou acréscimo decorrer de eventual variação cambial.

6. Tenho ciência de que a UNISINOS irá repassar, dentro do valor do auxílio acordado acima, o valor do seguro saúde conforme exigência do país e da instituição de destino. Tenho ciência e concordo que o valor correspondente ao seguro saúde abrangerá exclusivamente o período letivo regular no exterior. Se meu destino exigir contratação de seguro local, tenho ciência de que devo contratar outro seguro desde a minha saída do Brasil até a contratação do seguro local. Imediatamente após minha chegada ao país de destino, tenho ciência e concordo que eu deverei contratar o seguro de saúde indicado pela instituição de destino para abranger o restante do período do intercâmbio. Tenho ciência e concordo que eu terei de negociar diretamente com a seguradora e pagar integralmente o valor do seguro, sempre respeitando as exigências do país e da instituição de destino, sem qualquer responsabilidade da UNISINOS. Caso eu deseje alterar a data estipulada para minha saída/retorno do país de destino, tenho ciência e concordo que deverei contratar e arcar integralmente com as despesas e os custos de um “seguro extra”, cuja cobertura e vigência abranjam esse novo período de permanência e atendam às exigências do país e da instituição de destino, sem qualquer responsabilidade da UNISINOS. Tenho ciência e concordo que terei que enviar uma cópia do meu seguro ao Escritório de Internacionalização imediatamente após a sua compra, assim como qualquer alteração dele.
7. Tenho ciência e concordo que terei de arcar e custear integralmente as despesas com o visto necessário para ingressar e estudar no país de destino, as despesas de alimentação, manutenção, despesas pessoais, deslocamentos e transporte no país de destino, durante o período do intercâmbio, bem como materiais de estudo para o intercâmbio e taxas/mensalidades decorrentes de atividades acadêmicas não previstas no intercâmbio que eu eventualmente deseje realizar na instituição de destino, sem qualquer responsabilidade da Unisinos, que arcará, única e

exclusivamente, com o valor descrito neste instrumento e previamente divulgado ao aluno.

8. Tenho ciência e concordo que terei de estar integralmente adimplente com todos os meus deveres e obrigações junto à Unisinos para participar do intercâmbio, bem como me manter regularmente matriculado e pagar integralmente as mensalidades escolares contratadas junto à Unisinos durante todo o período de intercâmbio, conforme contratado entre as partes.
9. Tenho ciência e concordo que terei de arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes de eventual desligamento ou desistência que eu eventualmente solicitar em relação ao intercâmbio, bem como ressarcir integralmente à Unisinos o valor destinado para a realização dele, conforme valores descritos neste instrumento.
10. Tenho ciência e concordo que, caso eu não seja aceito pela universidade de destino, não tenha tempo hábil de realizar uma nova candidatura, tenha o visto negado ou esteja impossibilitado de participar por quaisquer outros motivos, terei que ressarcir integralmente à Unisinos o valor destinado para a realização dele, conforme valores descritos neste instrumento.
11. Tenho ciência e concordo que terei de respeitar toda a legislação brasileira, o sistema normativo interno da Unisinos, bem como a legislação do país de destino e as normas da instituição de destino durante o intercâmbio e minha permanência no exterior.
12. Comprometo-me e obrigo-me a **[A]** agir de forma responsável e diligente durante o período do intercâmbio; **[B]** ser pontual e assíduo, participando de todas as atividades do intercâmbio; **[C]** participar e realizar todas as tarefas e avaliações propostas no intercâmbio pela instituição de destino e pela Unisinos; **[D]** cumprir e respeitar as disposições e as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar da Unisinos, previstas na Resolução CONSUN n. 020/2010, da qual declaro ter pleno conhecimento e ter recebido fotocópia integral no momento da assinatura do presente documento; e **[E]** não consumir bebida alcoólica ou qualquer outra substância psicoativa durante o intercâmbio, inclusive nas dependências da instituição de destino e da hospedagem, bem como responsabilizar-me,

- administrativa, civil e criminalmente, por qualquer consequência decorrente de atos praticados sob os efeitos do consumo de bebida alcoólica ou substância psicoativa, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas na referida Resolução CONSUN n. 020/2010.
13. Conforme normas internas e regimentais da Unisinos, para obter a aprovação na atividade acadêmica relacionada ao intercâmbio, deverei, obrigatoriamente, **[A]** participar do intercâmbio; **[B]** ter a frequência mínima regimentalmente exigida em todas as atividades acadêmicas e **[C]** submeter-me e obter a aprovação nas avaliações propostas pelo(s) professor(es) das atividades acadêmicas e outras atividades que eu participar.
 14. Responsabilizo-me, administrativa, civil e criminalmente, por qualquer ato que eu praticar ou fato ocorrido comigo durante o intercâmbio. Responsabilizo-me e obrigo-me a indenizar integralmente a Unisinos por qualquer ato que eu praticar que venha a denegrir a imagem ou a reputação da Unisinos.
 15. Tenho ciência e concordo que eu serei o único e exclusivo responsável pela minha bagagem e demais itens pessoais durante a viagem e o intercâmbio, não havendo nenhuma responsabilidade da Unisinos caso haja qualquer problema com minha bagagem ou meus itens pessoais, incluindo danos, perda, extravio, furto, roubo, entre outros.
 16. Tenho ciência e concordo que a UNISINOS não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos ocorridos comigo durante a viagem e o período do intercâmbio.
 17. Estou de acordo e cedo à UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional em redes sociais, materiais digitais ou outras formas de divulgação.
 18. Estou de acordo e ciente de que o presente instrumento poderá ser firmado manual ou exclusivamente na forma eletrônica, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de

assinaturas eletrônicas e digitais, e reconheço a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins legais, inclusive conferindo-lhe força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 brasileira.

NOME COMPLETO DO ALUNO

ANEXO III FORMULÁRIO DE CHEGADA (ARRIVAL FORM)

Este documento deverá ser enviado por e-mail para internacional@unisinós.br até 10 dias após o início das atividades acadêmicas no país de destino.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE *STUDENT'S PERSONAL DATA*

Nome completo:
Full name:

Registro Acadêmico - RA:
Enrolment number:

Curso:
Undergraduate Program:

Programa de Mobilidade:
Exchange Program:

Universidade de destino:
Host University:

Data de ida:
Date of arrival:

Data de retorno prevista:
Expected date of return:

Endereço no país de destino:
Address at the host country:

Número de telefone celular no país de destino:
Cell phone at the host country:

Assinatura do estudante
Student's signature

Assinatura e carimbo das
Relações Internacionais da
Universidade de destino
*Signature and stamp from the
International Affairs from the
Host University*